



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 187/24 9573

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a celebração dos Contratos de Reabilitação e Ampliação do Instituto Técnico Agrário do Tchivinguiro, na Província da Huíla, do Internato, Bloco Administrativo e Residências do Instituto Técnico Agrário Kapangombe, na Província do Namibe, do Internato, Bloco Administrativo e Residências dos Professores do Instituto Técnico Agrário do Cuanza-Norte, do Internato, Bloco Administrativo e Residências dos Professores do Instituto Técnico Agrário do Negage, na Província do Uíge, do Internato, Bloco Administrativo e Residências de Professores do Instituto Técnico Agrário do Quéssua, na Província de Malanje, do Internato, Bloco Administrativo e Residências do Instituto Técnico Agrário do Huambo, do Internato, Bloco Administrativo e Residências do Instituto Técnico Agrário da Cela, na Província do Cuanza-Sul, do Internato, Bloco Administrativo e Residências do Instituto Técnico Agrário do Andulo, na Província do Bié, do Internato e Bloco Administrativo do Instituto Técnico Agrário Joaquim Kapango, na Província de Benguela, Reabilitação da Cozinha, Refeitório e Bloco Administrativo do Instituto Técnico Agrário de Menongue, na Província do Cuando Cubango e a Construção de uma Extensão do Internato, Anfiteatro, Residências de Professores e Ginásio do Instituto Técnico Agrário Joaquim Kapango, na Província de Benguela, e do Internato, Anfiteatro e Residências para Professores do Instituto Técnico Agrário de Menongue, na Província do Cuando Cubango, e delega competência à Ministra da Educação, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos referidos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 188/24 9576

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Público para a adjudicação dos Contratos de Empreitada e Serviços de Fiscalização de Construção da Estrada Nacional EN 170, Troço Camaxilo/Cassemene/Saisso, com a extensão de 53,0 km, na Província da Lunda-Norte, Construção da Estrada Nacional EN 170, Troço Saisso/Carieria/Lubalo, com a extensão de 62,0 km, na Província da Lunda-Norte, Construção da Estrada Nacional EN 170, Troço Lubalo/Nassueque/Calola, com a extensão de 55,0 km, na Província da Lunda-Norte, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, nomeadamente para a elaboração das peças do Procedimento Contratual, constituição da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos Contratos.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 163/24 de 21 de Agosto

Considerando que a Universidade Privada de Angola, criada pelo Decreto n.º 28/07, de 7 de Maio, está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e vistoria às instalações da Universidade Privada de Angola, constatou-se que esta Instituição Privada de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Mestrado, nos termos do Decreto Executivo n.º 337/22, de 10 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social, na Universidade Privada de Angola, que confere o grau académico de Mestre.

ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 1.800 horas de actividades curriculares, equivalente a 120 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 2 anos.

ARTIGO 3.º (Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º (Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social devem possuir uma Licenciatura em Ciências da Comunicação, em Gestão e *Marketing*, em Jornalismo ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no n.º 1 do presente artigo podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º (Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau académico de Mestre em Comunicação, *Marketing* e Media Social pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação ou relatório de estágio supervisionado, que deve ser objecto de defesa pública e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º (Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social, o diplomado adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Conceber planos de comunicação e *marketing*, utilizando uma abordagem metodológica com recurso às tecnologias modernas de comunicação;
- b) Criar, planificar, coordenar e avaliar acções técnicas sobre produção e disseminação de conteúdos comunicacionais e de *marketing*;
- c) Planificar, coordenar e supervisionar campanhas de comunicação e de *marketing*;
- d) Utilizar técnicas de comunicação para gerir nas redes sociais;
- e) Elaborar trabalhos científicos e académicos utilizando técnicas avançadas de comunicação e de gestão de informações.

ARTIGO 7.º (Campo de actuação)

O Mestre em Comunicação, *Marketing* e Media Social deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Agências de Publicidade e *Marketing*;
- b) Ministério das Telecomunicações;
- c) Imprensa;
- d) Empresas de Telecomunicações, nomeadamente Rádio, Televisão, entre outras.

ARTIGO 8.º (Vigência do curso)

1. O Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social, ora criado, tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação em vigor no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o ciclo de formação.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Nova edição)

A ministração de uma nova edição do Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social, na Universidade Privada de Angola, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º
(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Comunicação, *Marketing* e Media Social obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Agosto de 2024.

A Ministra, *Paula Regina Simões de Oliveira*.

ANEXO

A que refere o artigo 2.º do Decreto Executivo

PLANO CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM COMUNICAÇÃO, MARKETING E MEDIA SOCIAL

1º ANO																	
1º Semestre (15 semanas)										2º Semestre (15 semanas)							
UNIDADE CURRICULAR	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	UNIDADE CURRICULAR	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	TP	P							T	TP	P			
Metodologia de Investigação Científica	3	45	4	4	10	20	4	3	Gestão Estratégica de Marketing	6	90	10	20	15	36	6	4
Estatística Aplicada à Comunicação	3	45	4	4	10	20	4	3	Criação de Conteúdo WED	6	90	10	20	15	36	6	4
Retórica e Jornalismo	6	90	10	20	15	36	6	4	Marketing Digital	6	90	10	20	15	36	6	4
Gestão da Comunicação	9	135	15	30	24	52	10	4	Gestão e Estratégias em Redes Sociais	6	90	10	20	15	36	6	4
Estratégias Argumentativas	9	135	15	30	24	52	10	4	Planeamento de Campanhas de Comunicação	6	90	10	20	15	36	6	4
Total	30	450	48	88	83	180	34	18	Total	30	450	48	88	83	180	34	18
Total Anual de Unidades de Crédito: 60										Total Anual de horas: 900							
2º ANO																	
3º Semestre (15 semanas)										4º Semestre (15 semanas)							
UNIDADE CURRICULAR	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	UNIDADE CURRICULAR	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	TP	P							T	TP	P			
Seminário de Comunicação, Marketing e Media Digitais	10	150	4	4	20	100	20	2	Elaboração e Defesa da Dissertação	30	450	-	-	-	350	95	5
Desenvolvimento da Investigação Orientada	20	300	-	-	-	250	48	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	30	450	4	4	20	350	68	4	Total	30	450	-	-	-	350	95	5
Total Anual de Unidades de Crédito: 60										Total Anual de horas: 900							
Total de Unidades de Crédito: 120										Total de Horas do Curso: 1800							
Legenda: UC – Unidade de Crédito; HT – Horas Totais; T – Teórica; TP – Teórico-Prática; P – Prática; TA – Trabalho autónomo; OT – Orientação e Tutoria; AV – Avaliação.																	

A Ministra, Paula Regina Simões de Oliveira.

(24-0307-B-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresnanacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresna-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA	
	Ano
As três séries	Kz: 1 380 997,99
A 1.ª série	Kz: 712.192,81
A 2.ª série	Kz: 372.882,53
A 3.ª série	Kz: 295.922,65

O prego de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnat](#).